



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2019**

*PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 24/2020 FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS) e a LABORAL CORPPUS GINASTICA LABORAL, POSTURAL E REFORÇO LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **DANIEL MENEZES DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 105.771, e por sua Tesoureira **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 79.040, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LABORAL CORPPUS GINASTICA LABORAL, POSTURAL E REFORÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 586, Sala 04, Centro, Camaqua-RS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.718/0001-66, neste ato representada por seu sócio **THALES KRUGER NESS**, portador da cédula de identidade nº 3066435664 – SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 801.900.810-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2019, decorrente do Processo Administrativo COREN-RS nº 523/2019, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e Contrato 24/2019, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto no contrato nº 24/2019, aprazado para a data de 04/11/2020.

**1.1.1** O prazo de vigência deste Primeiro Termo Aditivo Contratual iniciará no dia 05 de novembro de 2020 e encerrará no dia 05 de novembro de 2021.

**1.2** O presente termo aditivo tem ainda como objeto o **REAJUSTE** no percentual de 7,3133% mediante aplicação do IGP-M/FGV acumulado nos últimos doze meses, conforme prevê o item 13.1 da Cláusula Décima Terceira.

**1.2.1** O valor total estimado a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 2.446,80 (dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), considerando o valor mensal estimado de R\$ 203,90 (duzentos e três reais e noventa centavos).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**1.3** O presente termo aditivo tem ainda como objeto a **ALTERAÇÃO** qualitativa para que o Coren-RS realize a gravação das aulas presenciais para distribuição entre os empregados e que durante a pandemia pelo Covid-19 as aulas serão disponibilizadas mediante plataforma ON LINE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II, art. 65, I, alínea "a" c/c art. 58, I da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 523/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**3.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 01º de setembro de 2020.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**DANIEL MENEZES DE SOUZA**  
Presidente

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**SANDRA MARIA GAWLINSKI**  
Tesoureira

---

Thales Kruger Ness

**LABORAL CORPPUS GINASTICA LABORAL, POSTURAL E REFORÇO LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 - www.portalCOREN-RS.gov.br - **CAXIAS DO SUL** - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - **PASSO FUNDO** - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 – FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - **PELOTAS** - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 – FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - **SANTA CRUZ DO SUL** - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 – FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - **SANTA MARIA** - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 – SALA 101 - CEP 97015-010 – FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - **SANTA ROSA** - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 – FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - **URUGUAIANA** - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 – SALA 20 – COMERCIAL SAN SEBASTIAN – CEP 97500-970 – FONE/FAX (55) 3411.9350. **CAPÃO DA CANOA** – AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 – SALAS 1 e 2 – CEP 95555-000 – FONE/FAX (51) 3625-1173.